

Cláusula 7.^a**Casos omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes, com respeito pelo disposto na lei geral.

10 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*. — O Presidente da Câmara Municipal de Soure, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia*.

Homologo.

10 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Deliberação n.º 537/2005. — Por deliberação de 8 de Março de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro:

Dr. Luiz Miguel de Mendonça Soares Santiago, chefe de serviço da carreira médica de clínica geral — autorizada e ratificada a equiparação a bolseiro, a tempo parcial, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras para frequência do mestrado em Saúde Pública da Faculdade de Medicina de Coimbra no ano lectivo de 2004-2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — Pelo Coordenador, a Directora de Serviços, *Adelaide Maria Carvalho China*.

Despacho n.º 8350/2005 (2.^a série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. Francisco Fernandes da Costa, assistente graduado de clínica geral, no período de 24 de Março a 1 de Abril de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.^a série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

15 de Março de 2005. — O Director do Centro de Saúde de Arganil, *Avelino de Jesus Silva Pedroso*.

Despacho n.º 8351/2005 (2.^a série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no assistente graduado de clínica geral Dr. Vítor Manuel Pereira da Silva, no período de 25 de Março a 4 de Abril de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.^a série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

22 de Março de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares, *Filomena Arcângela Dias Correia*.

Sub-Região de Saúde de Leiria

Aviso n.º 4087/2005 (2.^a série). — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria de 4 de Abril de 2005 no âmbito de competência delegada pelo despacho n.º 23 608/2002, de 6 de Novembro, e nos termos do n.º 71 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, anexo à Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral institucional para provimento de um lugar de assistente da carreira médica de saúde pública aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 217, de 14 de Setembro de 2004:

	Valores
1.º Teresa Amélia Seixas Gomes	13,11
2.º Cláudio Kuster Filipe	12,26
3.º Hermenegilda Santos Domingues	10,09
4.º Luís António Lopes Boavida Fernandes	10,02
5.º Lúcio Teixeira Dias Meneses Almeida	7,58
6.º Maria Celeste Rodrigues Moreira Ribeiro	7,48

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, devendo os eventuais recursos ser apresentados na Administração Regional de Saúde do Centro, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 89-A, 3001-553 Coimbra, enviando

simultaneamente cópia para conhecimento a esta Sub-Região de Saúde.

4 de Abril de 2005. — O Presidente do Júri, *Rui Filipe Faria de Oliveira*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Contrato n.º 973/2005. — *Centro de Saúde de Mangualde — Extensão de Saúde de Chãs de Tavares.* — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente, Fernando Carlos Branco Marques Andrade, adiante designada como primeira outorgante, e a Câmara Municipal de Mangualde, representada pelo seu presidente, António Soares Marques, adiante designada como segunda outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto**

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício destinado à Extensão de Saúde de Chãs de Tavares.

Cláusula 2.^a**Obrigações**

1 — À primeira outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

Aprovar o terreno e, consequentemente, a localização do edifício;
Elaborar e aprovar o programa funcional do centro de saúde;
Lançar a obra a concurso na modalidade de projecto de construção, empreitada de construção da Extensão de Saúde de Chãs de Tavares;

Assegurar os encargos com a fiscalização dos trabalhos através dos serviços da Sub-Região de Saúde de Viseu;

Financiar a construção do edifício e o seu equipamento.

2 — À segunda outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

Disponibilizar, em direito de propriedade, o terreno para a construção da extensão de saúde, devendo tal terreno ser dotado das necessárias infra-estruturas exteriores, viárias, de águas, esgotos, electricidade e de telefones;

Assumir os encargos com a manutenção dos espaços exteriores ajardinados da cerca da Extensão de Saúde.

Cláusula 3.^a**Responsabilidade financeira**

Os encargos resultantes do presente contrato-programa serão suportados por verbas inscritas no PIDDAC da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Viseu.

Cláusula 4.^a**Horizonte temporal de execução**

A obra de construção da Extensão de Saúde de Chãs de Tavares iniciar-se-á em 2005, devendo estar concluída até ao final do ano de 2006.

Cláusula 5.^a**Propriedade do imóvel**

O edifício destinado à Extensão de Saúde de Chãs de Tavares será propriedade da Administração Regional de Saúde do Centro.

Cláusula 6.^a**Casos omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes com respeito pelo disposto na lei geral.

10 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, *António Soares Marques*.

Homologo.

10 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.